

Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado "SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 <u>camarabofete@uol.com.br</u> Rua Sete de Setembro, 54 − CEP 18.590-000, Bofete/SP Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 − fax. (14) 3883-1125

LEI N.º 2.137, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

(Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de Bofete).

"Revisa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Bofete".

O Presidente da Câmara Municipal de Bofete faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 231, § 3°, do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Aplica-se aos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Bofete, fixados pela Lei n.º 2096, de 11 de abril de 2012, a revisão geral anual de 5,73% de perdas inflacionárias correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, dos últimos 12 meses (dezembro de 2012 a novembro de 2013), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2014.

Sala das Sessões, em 15 de janeiro de 2014.

OUDIMAR TEIXEIRA DE FREITAS

Presidente

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no prédio do Paço Municipal e no Site Oficial do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado "SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

LEI N.º 2.138, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

(Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de Bofete).

"Revisa os salários e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Bofete faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 231, § 3°, do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Aplica-se aos salários e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, constantes dos Anexos III e IV da Resolução n.º 03, de 16 de agosto de 2011, a revisão geral anual de 5,73% de perdas inflacionárias correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, dos últimos 12 meses (dezembro de 2012 a novembro de 2013), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2014.

Sala das Sessões, em 15 de janeiro de 2014.

OUDIMAR TEIXERA DE FREITAS

Presidente

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no prédio do Paço Municipal e no Site Oficial do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.